



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



PL 1667/2017

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

L I D O
01.08.17

Institui no Distrito Federal o dia 24 de novembro – Dia do Sacerdote e Sacerdotisa de Religião de Matriz Africana.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Distrito Federal, o 24 de novembro - Dia do Sacerdote e Sacerdotisa de Religião de Matriz Africana

Art. 2º - Entidades Religiosas e do Movimento Negro poderão produzir atividades referente ao tema, tais como divulgação da história de religião de matriz africana, trabalho educativo nas escolas, associando-se à Lei 10.639/2003, por Entidades religiosas e de Movimento Negro.

Art. 3º - As atividades mencionadas no art. 2º dessa Lei deverão ser inseridos também da programação oficial da semana da Consciência Negra, constituindo-se como mais uma atividade agregada ao calendário do Mês da Consciência negra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 1667/17

Folha Nº 01 FL

JUSTIFICAÇÃO

A cultura brasileira é fortemente marcada pelos símbolos e significados dos descendentes de africanos. Na sua diversidade, podemos destacar o papel sócio antropológico - espiritual do candomblé cultuado há séculos pelos sacerdotes e sacerdotisas que, resistiram a todas as formas de discriminação institucionalizada, conseguindo consolidar como um dos cultos religiosos de maior abrangência em todo o território nacional. Dando continuidade às lutas e combates às diversas formas de intolerância religiosas, justifica-se esta proposição. Exemplos dessa presença marcante podem ser percebidos, dentre muitos, pela existência e atuação da Federação Nacional do Culto Afro-Brasileiro, fundada no dia 24 de novembro de 1946.

O Brasil tem a maior população de origem africana fora da África e, por isso, a cultura desse continente exerce grande influência, principalmente na região nordeste do Brasil. Hoje, a cultura afro-brasileira é resultado também das

85058



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes



influências dos portugueses e indígenas, que se manifestam na música, religião e culinária.

Devido à quantidade de escravos recebidos e também pela migração interna destes, os estados de Maranhão, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul foram os mais influenciados.

No início do século XIX, as manifestações, rituais e costumes africanos eram proibidos, pois não faziam parte do universo cultural europeu e não representavam sua prosperidade. Eram vistas como retrato de uma cultura atrasada. Mas, a partir do século XX, começaram a ser aceitos e celebrados como expressões artísticas genuinamente nacionais e hoje fazem parte do calendário nacional com muitas influências no dia-a-dia de todos os brasileiros.

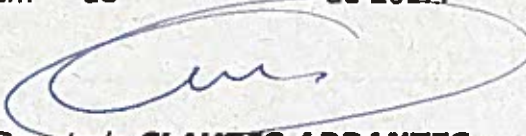
Em 2003, a lei nº 10.639 passou a exigir que as escolas brasileiras de ensino fundamental e médio incluíssem no currículo o ensino da história e cultura afro-brasileira. Para ajudar na criação das aulas e na abordagem pelos professores.

Na África, o culto tinha um caráter familiar e era exclusivo de uma linhagem, clã ou grupo de sacerdotes. Com a vinda ao Brasil e a separação das famílias, nações e etnias, essa estrutura se fragmentou. Mas os negros criaram uma unidade e partilharam cultos e conhecimentos diferentes em relação aos segredos rituais de sua religião e cultura.

As religiões afro-brasileiras constituem um fenômeno relativamente recente na história religiosa do Brasil. O Candomblé, a mais tradicional e africana dessas religiões, se originou no Nordeste. Nasceu na Bahia e tem sido sinônimo de tradições religiosas afro-brasileiras em geral.

Com raízes africanas, a Umbanda também se popularizou entre os brasileiros. Agrupando práticas de vários credos, entre eles o catolicismo, a Umbanda originou-se no Rio de Janeiro, no início do século 20.

Sala das sessões, em de de-2017.


Deputado CLAUDIO ABRANTES
Sem Partido

Selador de Protocolo Legislativo

PL Nº 1667 / 17

Folha Nº 02 FC



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

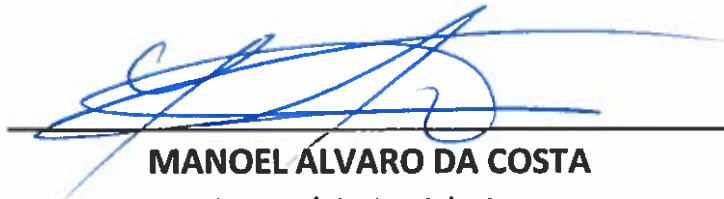
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.667/17 que “Institui no Distrito Federal o dia 24 de novembro – dia do Sacerdote e Sacerdotisa de Religião de Matriz Africana”.

Autoria: Deputado (a) Claudio Abrantes

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 02/08/17



MANOEL ALVARO DA COSTA

Secretário Legislativo

Sector de Protocolo Legislativo
PL Nº 1667/17
Folha Nº 03 FC